

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 01/2024

Ph 4
PA 843/24
Le

ENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SETOR/ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA DE GESTÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – SEÇÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO DE PESSOAL
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	LUCIANA MEMENTO / HENRIQUE RIBEIRO
E-MAIL	lucianamendes@guarulhos.sp.gov.br/ henriquesequiera@guarulhos.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 2423-7436
DATA	25/01/2024
CÓDIGOS FUNCIONAIS	73.141 e 76.180
CARGOS/FUNÇÕES	Diretora de Departamento e Chefe de Seção Técnica.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Data prevista para conclusão do processo:**

Maior/2024.

1.2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de serviços de organização e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município, abrangendo todas as fases do certame, desde a elaboração do edital, conteúdo programático, cadernos de questões, aplicação de provas, recebimento, análise e pontuação de títulos, apreciação de recursos e avaliação final.

1.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Alta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. É sabido que a mão de obra instrumental à prestação do serviço público e ao atendimento dos misteres estatais deve ser provida, em regra, através de regular concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, II e IX, da Constituição da República.

Não se olvida que o serviço público é multidisciplinar, de modo que referidas provas e avaliações teóricas visam à seleção igualitária do melhor candidato à Administração Pública com a elaboração técnica e operacional do quanto pertinente a cada ramo científico do conhecimento, tanto sobre a perspectiva teórica (ciência jurídica, da medicina, veterinária, engenharia, etc., tudo com as suas respectivas especializações), quanto prática (testes de aptidão física e de conhecimento prático, v.g.).

É por tal razão que a esmagadora maioria dos órgãos públicos contrata instituições especializadas na promoção de tais certames competitivos, haja vista que a multidisciplinariedade do serviço público e a sazonalidade das provas deflagradas inviabilizam que cada órgão mantenha equipes perenemente especializadas em tal desiderato, o que é de todo viável, por outro lado, para instituições que prestem tal serviço a diversos órgãos destinatários.

Ultrapassada a compreensão da essencialidade dos serviços em referência, cumpre destacar haver contrato celebrado, no âmbito deste Município, com a VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, instituição sem fins lucrativos que promove a operacionalização técnica e estrutural de concursos públicos e processos seletivos a órgãos públicos paulistas.

Em que pese o renome da tradicional instituição, é evidente haver outras instituições que executam serviços congêneres, suscetíveis de apreciação de suas propostas sob a perspectiva do custo e da eficiência operacional.

Ainda que a VUNESP tenha outrora sido considerada a melhor proposta disponível para contratação por este Município, o serviço de operação de concursos públicos também deve ser avaliado sob a perspectiva da eficiência, que se traduz na realização de um serviço eficaz, célere e com o máximo de rendimento e frutos possíveis, pois de nada adianta o bom serviço que demore meses a fio (em prazos sujeitos exclusivamente às providências do operador) sem provimento dos cargos públicos essenciais aos serviços municipais.

Neste diapasão, a Contratada foi consultada sobre a realização do mencionado Concurso Público de Procurador do Município que necessitaria ser findado até **30 de Abril de 2024**. O prazo se justifica em virtude de se avizinhar exercício eleitoral, razão pela qual o Município teria poucos meses para prover tais vagas ainda este ano. E a resposta da Contratada foi negativa, isto é, não teria condições operacionais de concluir tal certame no prazo mencionado.

Sob tal perspectiva, é que esta Seção Técnica de Seleção de Pessoal realizará pesquisa de mercado, recebendo propostas de empresas ou institutos que tenham a possibilidade de atender aquele mencionado prazo e com preço inferior ao atualmente contratado. Não é demais destacar ainda, por óbvio, que a instituição vencedora possuirá a documentação habilitatória e também se enquadrará na dispensa de licitação prevista no artigo 75, XV da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) que reproduz aquilo que já estava previsto na anterior Lei nº 8.666/1993, em seu art. 24, XIII. Tais documentos seguirão anexados ao presente Documento de Formalização da Demanda.

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Nesse processo administrativo, não há necessidade de vinculação ou dependência.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO
Procurador(a) do Município	Ensino Superior Completo em Direito e registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil Ensino Superior Completo em Direito e registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil	12	40h	R\$ 14.237,13

SGE01, 19 de janeiro de 2024


Luciana Gomes Mendes Memento
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas